S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

**ATA N.º 465**

No dia 14 de dezembro de 2022, pelas 14h30m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

**Esteve presente na sessão, na sede do Conselho:**

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto;----------

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

**Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:**----------

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho;----------

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;----------

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;----------

Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;----------

Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira;----------

Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves (para intervir em substituição do Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia);----------

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;----------

Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto.----------

Juiz de direito Fábio da Silva Ribeiro (para intervir em substituição do Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa).----------

*

Não participou na sessão o Senhor Vogal Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha, cuja ausência foi previamente comunicada.----------

**********

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.----------

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:----

**1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 464 da sessão extraordinária de 29 de novembro de 2022.**----------

Foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária de 29 de novembro de 2022 (ata n.º 464), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje através de videoconferência.----------

*

**2 – Ponto 2 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 022/2022/CSTAF, de 16 de novembro de 2022, relativo à renovação da designação da Senhora Juíza de direito Ana Paula Ferreira Trindade como formadora no Tribunal Tributário de Lisboa.**----------

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 022/2022/CSTAF (cf. documento anexo).----------

*

**3 – Ponto 3 da Tabela – Requerimento apresentado pela Exma. Senhora Juíza Conselheira, jubilada, Maria Cristina Gallego dos Santos, a solicitar a renovação da comissão de serviço, para exercício de funções jurisdicionais, na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.**------

Deliberado, por unanimidade, renovar a comissão de serviço da Senhora Juíza Conselheira, jubilada, Dra. Maria Cristina Gallego dos Santos, pelo período de um ano, para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, nos moldes a fixar pela Senhora Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (cf. documento anexo).----------

*

**4 – Ponto 4 da Tabela – Renovação das comissões de serviço dos Senhores Juízes Conselheiros José da Ascensão Nunes Lopes e Paulo Filipe Ferreira Carvalho, como Inspetores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.**----------

Deliberado, por unanimidade, renovar as comissões de serviço, dos Senhores Juízes Conselheiros José da Ascensão Nunes Lopes e Paulo Filipe Ferreira Carvalho, como inspetores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos em que foram concedidas por um período de três anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 (cf. documento anexo).----------

*

**5 – Ponto 5 da Tabela – Designação de membro para integrar o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico do Centro de Estudos Judiciários.**----------

Deliberado, por unanimidade, designar a Senhora Juíza Conselheira Isabel Cristina Mota Marques da Silva, que já manifestou a sua disponibilidade para o efeito, para integrar o conselho geral e o conselho pedagógico do Centro de Estudos Judiciários (cf. documento anexo).----------

*

**6 – Ponto 6 da Tabela – Pedido de autorização para frequentar a parte curricular do curso de Mestrado, apresentado pela Senhora Juíza de Direito……...**----------

Considerando que apesar da grande importância do aperfeiçoamento da formação dos Senhores Juízes, este tem de ser analisado casuisticamente, de forma a não ser prejudicado o serviço judicial, foi deliberado, por unanimidade, não autorizar, nos moldes solicitados, a frequência da parte curricular do curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na área de especialização em Direito Fiscal, à Senhora Juíza de Direito ….....(cf. documento anexo).----------

*

**7 – Ponto 7 da Tabela – Deliberações do Conselho relativas às orientações sobre gestão processual dos Tribunais Administrativos e Fiscais.**----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):

- reiterar o sentido das deliberações de 11 de fevereiro de 2014, de 3 de março de 2015, de 23 de maio de 2017, 5 de fevereiro de 2018 e de 8 de maio de 2020, e esclarecer que estas prioridades de natureza legal ou administrativa não prejudicam a observância do disposto no Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código de Processo Civil no que toca à observância dos prazos aí previstos seja para a tramitação dos processos judiciais, seja para a prolação das sentenças nos processos em que tenha sido realizada audiência final ou diligências de produção de prova;--------

- determinar que as referidas deliberações sejam divulgadas por todos os senhores Juízes de direito, desembargadores e conselheiros.----------

*

*Neste momento, e devido a problemas de ligação ao sistema de videoconferência, a Senhora* Prof.ª Doutora Maria João Estorninho *saiu da sessão, não participando na discussão e votação dos restantes pontos da Tabela.*----------

*

**8 – Ponto 8 da Tabela – Apresentação trimestral dos dados relativos à movimentação processual dos Tribunais Administrativos e Fiscais.**----------

Deliberado, por unanimidade (cf. documento anexo).----------

- no que respeita aos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, que a partir de 1 de janeiro de 2023 os dados relativos à movimentação processual devem ser remetidos ao Conselho, nos termos dos mapas ora aprovados, até ao dia 15 do mês seguinte ao *terminus* do trimestre a que respeitam, após serem devidamente validados pelo respetivo Presidente.----------

*

**9 – Ponto 9 da Tabela – Equipas de Recuperação de Pendências.**----------

Em face da cessação do funcionamento das equipas de recuperação de pendências, com efeitos a 31 de dezembro de 2022, foi deliberado, por unanimidade, determinar o regresso dos senhores juízes destacados nas referidas equipas aos respetivos lugares de origem, regressando todos os processos aos respetivos tribunais, com exceção dos processos em que tenham sido realizadas audiência final ou diligências de prova, que permanecerão na titularidade dos respetivos juízes (cf. documento anexo).----------

*

**10 – Ponto 10 da Tabela – Circulação de vagas entre secções do Supremo Tribunal Administrativo – Transferência de Juízes Conselheiros.**----------

Deliberado, por unanimidade, levar ao conhecimento dos interessados, por circular, a existência de três lugares vagos de juiz conselheiro na Secção de Contencioso Administrativo e de um lugar vago de juiz conselheiro na Secção de Contencioso Tributário, do Supremo Tribunal Administrativo, fixando-se o prazo de dez

dias úteis para apresentação de eventuais pedidos de transferência (cf. documento anexo).----------

*

**11 – Ponto 11 da Tabela – Domicílio necessário dos Senhores Juízes de direito.**----------

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):----------

- esclarecer que os Senhores Juízes de direito da jurisdição administrativa e fiscal têm obrigação de residir na área de jurisdição do tribunal onde estão colocados, podendo, todavia, residir em local distinto, desde que não haja prejuízo para o exercício de funções e sejam para o efeito autorizados pelo Conselho;----------

- relativamente aos juízes de direito colocados no quadro complementar de juízes, que estes têm obrigação de residir na área da sede da respetiva zona geográfica, podendo, todavia, residir em local distinto, desde que não haja prejuízo para o exercício de funções e sejam para o efeito autorizados pelo Conselho;----------

- levar ao conhecimento de todos os Senhores Juízes de direito da jurisdição administrativa e fiscal que no prazo de 10 dias devem dar cumprimento às enunciadas obrigações, sob pena de se constituírem em infração disciplinar – cfr. artigo 82.º e seguintes do EMJ.----------

*

**12 – Ponto 12 da Tabela – Processo n.º 1892 referente ao pedido de atribuição de remuneração apresentado pelo Senhor Juiz de Direito Tiago Manuel de Lourenço Afonso pelo exercício de funções, em regime de substituição legal, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.**----------

Deliberado, por unanimidade, fixar uma remuneração equivalente a 1/5 (um quinto) do respetivo vencimento, a atribuir, em relação a 10 meses, ao Senhor Juiz de Direito Tiago Manuel de Lourenço Afonso, pelo efetivo serviço prestado, em regime de substituição legal da Senhora Juíza de Direito Mariana Felgueiras Magalhães, no período compreendido entre 12 de abril de 2021 e 15 de junho de 2022 (cf. documento anexo).----------

*

**13 – Ponto 13 da Tabela – Processo n.º 1960 referente ao pedido de atribuição de remuneração apresentado pelo Senhor Juiz de Direito Eurico Sérgio de Assunção Gomes pelo exercício de funções, em regime de acumulação, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.**----------

Deliberado, por unanimidade, fixar uma remuneração equivalente a 2/5 (dois quintos) do respetivo vencimento, a atribuir ao Senhor Juiz de Direito Eurico Sérgio de Assunção Gomes, pelo serviço prestado, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de agosto de 2022 (cf. documento anexo).----------

*****

**14 – Ponto 14 da Tabela – Queixa apresentada pela Senhora ……..contra a Senhora Juíza de Direito …….e a Senhora Oficial de Justiça.……...**-

Deliberado, por unanimidade, o arquivamento do expediente (cf. documento anexo).----------

*****

**15 – Ponto 15 da Tabela – Aprovação do Plano Anual de Inspeções ao serviço dos Juízes de direito a efetuar na Jurisdição Administrativa e Fiscal no ano de 2023.**----------

Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano anual de inspeções referente ao ano de 2023 e delegar poderes na Senhora Presidente do Conselho para a nomeação dos respetivos inspetores (cf. documento anexo).----------

**********

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.----------

*

Eram 17h15 quando foi declarada encerrada a sessão.----------

*

Lida e aprovada na sessão do dia 27 de janeiro de 2023, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato

pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.----------